PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 134 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.955

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr$ 10.000,00 (déis mil cruzeiros), para atender ás despesas com melhoramentos dos serviços da Limpeza Publica.

§ único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação da DIVIDA ATIVA, correspondente ao presente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 17 de Novembro de 1.955.

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SUPRA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 17 de Novembro de 1.955.

José Pedroso de Oliveira
Secretário.